

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1960.

*Quínio Vital da Silva*

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

*Elisam Faria Valle G. Filho*

-SECRETÁRIO DA CÂMARA-

LEI Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 1960.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais que a lei lhe confere

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) para atender à compra de 8 máquinas de escrever, destinadas a Escola Técnica de Comércio Municipal, "Prof. Hugo Sarmento", de acordo com concorrência pública.

Artigo 2º - Para atender às despesas de que trata o artigo anterior, será usado o excesso de arrecadação para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1960.

*Quínio Vital da Silva*

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

*Elisam Faria Valle G. Filho*

-SECRETÁRIO DA CÂMARA-

RESOLUÇÃO Nº 1/60, DE 21 DE JANEIRO DE 1960

(Que modifica o Regimento Interno)

CÂMARA MUNICIPAL DE São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que a lei lhe confere decreta e promulga a seguintes

RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º - Fica revogada a Resolução s/n de 24/5/1956.

Artigo 2º - A redação do Art. 35 (trinta e cinco) do Regimento Interno desta Câmara, passará a ser o seguinte:- "As Sessões ordinárias realizar-se-ão todos os sábados com início às 14 horas, excetuando-se os sábados que recaírem em feriados ou facultativos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de